

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.500/08 DE 22 DE AGOSTO DE 2008.**

***“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial na Secretaria Municipal da Assistência Social.”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte Crédito Especial:

**05 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

03 – Auxílios e convênios

1.115 – Programa ProJovem

3.3.90.36.00.00.00-408 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

..... R\$ 1.800,00

3.3.90.30.00.00.00-409 – Material de consumo

..... R\$

**6.993,75**

3.3.90.47.00.00.00.00-410 – Obrigações tributárias e contributivas

..... R\$ 360,00

**Total da abertura de crédito .....** R\$ **9.153,75**

**Parágrafo Único.** A abertura de crédito especial, objeto da presente lei, visa à contratação de orientador social e aquisição de material para o desenvolvimento do Programa ProJovem, com objetivo de oportunizar para os adolescentes o aumento do nível de escolaridade, formação profissional e desenvolvimento humano, através de recursos do Governo Federal.

**Art. 2º.** Servirá de suporte para a abertura de Crédito Especial de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro no valor de R\$ 2.512,50, recurso para o Programa ProJovem, oriundo da União, previsão de arrecadação à maior referente ao Programa ProJovem, o qual repassará ao município o valor mensal de R\$ 1.256,25, totalizando até o final do exercício o valor de R\$ 6.281,25, juntamente com a redução na seguinte dotação orçamentária, para pagamento dos encargos que o programa não prevê:

**10 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

01 – Secretaria Municipal da Assistência Social	
2.007 – Manutenção da Secretaria da Assistência Social	
3.3.90.47.00.00.00.0001-36 – Obrigações tributárias e contributivas	
.....	R\$ 360,00

**Total da redução.....R\$ 9.153,75**

**Art. 3º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 22 de agosto de 2008.

**Francisco Frizzo**  
Prefeito Municipal

**Cesar Santos Giacominí**  
Secretário Municipal da Administração